



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA

EDITAL 01/2018

PROCEDIMENTO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ASSESSOR DE JUIZ DE DIREITO CATEGORIA 1 C DO GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA COMARCA DE UMUARAMA/PR

A Juíza de Direito Substituta da 50ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Umuarama/PR, Dra. Sandra Lustosa Franco, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de procedimento seletivo para recrutamento de assessor de Juiz de Direito, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente procedimento seletivo será regido por este Edital e seu anexo.

1.2. O procedimento seletivo destina-se ao preenchimento de 01 vaga de Assistente II de Juiz de Direito (simbologia 1-C).

1.2.1. O presente procedimento se presta tão somente a auxiliar o Magistrado na apuração de candidatos que possuam as competências necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, não vinculando de qualquer maneira a escolha do nomeado.

1.3. Poderá participar do procedimento seletivo a pessoa maior de 18 (dezoito) anos, desde que, quando da contratação, tenha se formado no curso Superior de Direito ou esteja cursando o último ano do mencionado curso, em instituição de ensino devidamente inscrita no Ministério da Educação (MEC).

2. DO CARGO

2.1. O Assessor fará jus ao recebimento dos benefícios próprios do cargo ocupado, incluindo-se a remuneração base mensal e os benefícios devidos aos servidores comissionados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná da categoria correspondentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA

2.2. O vencimento básico do cargo em comissão é de R\$ 377,23 com encargo especial de R\$ 3.489,90, mais auxílio alimentação de R\$ 910,08, podendo ser acrescido ainda de auxílio saúde nos termos do decreto judiciário 162/2016.

2.3. Tratando-se de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, a aprovação neste certame não garante a assunção da vaga disponibilizada, tampouco a permanência do candidato selecionado após a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas até o dia **24 de setembro de 2018**, por meio do envio de currículo profissional para o seguinte e-mail: **slfr@tjpr.jus.br**.

3.2. O currículo profissional deverá conter, entre outras informações, os dados pessoais do interessado e informações para contato, instituição de graduação e data de colação de grau, eventual experiência profissional anterior e referências.

3.3. As informações constantes do currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que o fornecimento de dados inverídicos implicará na exclusão do procedimento seletivo.

3.4. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 5.1 do presente Edital.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação consistirá em três etapas, compostas por: a) Análise dos currículos dos interessados; b) prova com questões discursivas, envolvendo as matérias de Direito Civil, Fazenda Pública, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito do Consumidor e Empresarial; c) elaboração de decisão de um caso concreto; d) entrevista pessoal pela Magistrada.

4.2. A análise de currículo possui caráter eliminatório e classificatório, podendo a Magistrada escolher, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, os candidatos que eventualmente serão convocados a realizar a próxima etapa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA

4.3. Os candidatos habilitados serão comunicados por e-mail da data de realização da prova, devendo apresentar-se ao local da prova objetiva com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.4. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização das provas após seu horário de início.

4.5. O tempo de realização da prova será de 4 (quatro) horas, realizada com consulta à legislação seca, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, *tablet*, dentre outros.

4.6. Será eliminado do procedimento seletivo o candidato que não entregar a prova ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão.

4.7. A classificação considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova.

4.8. Os candidatos classificados poderão ser convocados para entrevista, com a Magistrada, ou a quem ela delegar, que analisará a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade, e o perfil desejado.

4.9. A aprovação na fase anterior, não confere direito ao candidato integrar a fase de entrevistas, que será realizada a critério da Magistrada conforme necessário.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO

5.1. Conclusão do curso de nível superior em Direito em instituição de ensino que se adeque as disposições 1.3 deste edital.

5.2. Certidão negativa de antecedentes criminais: Apresentação de certidão negativa de distribuição de feitos judiciais emitida pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, das unidades da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA

5.3. Inexistência de situação obstativa descrita na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

5.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição levará à eliminação o candidato.

5.5. O candidato selecionado deverá ainda atender aos requisitos exigidos para admissão pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

6.1. A unidade requisitante do procedimento será responsável pelo chamamento para admissão do candidato selecionado, por meio do telefone e por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

6.1.1. É de responsabilidade do candidato comunicar à unidade requisitante do procedimento seletivo a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

6.2. O início das atividades deverá ser imediato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A aprovação e classificação não asseguram que o candidato será contratado, sendo que o presente procedimento se presta exclusivamente a colaborar com a seleção de candidato que apresente o nível técnico elevado e outras aptidões que o habilitem ao bom desempenho das atribuições do cargo.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Magistrada competente, conforme necessário.

Umuarama, 17 de setembro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA

Sandra Lustosa Franco
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA